



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 118/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Saúde

UNIDADE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP - HC

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de informações sobre previsão de cirurgia de transgenitalização. Ausência de resposta recursal. Provimento recursal.

DECISÃO OGE/LAI nº 118/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP - HC, conforme consta do protocolo SIC em epígrafe, para acesso a informações sobre previsão de cirurgia de transgenitalização.
2. A ausência de resposta do órgão motivou o apelo cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Instada a sanar a supressão de instância, o órgão ficou-se silente.
4. Deve-se consignar que o direito a acesso à informação se reflete em um dever positivo da administração pública, que consiste não apenas em receber as manifestações de cidadãos, mas também em respondê-las, ainda que para afirmar a eventual impossibilidade do acesso às informações pleiteadas, a inexistência do dado ou informar, novamente, que não tem competência ou não é o canal correto, ou reiterar o que já foi informado.
5. Nesse sentido, pode-se inferir que o silêncio do órgão público equivale a uma resposta negativa, e imotivada, à demanda efetuada, além de não seguir o procedimento previsto na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI) e das disposições do Decreto estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
6. Diante do exposto, constatada a falta de atendimento aos procedimentos definidos nas normas que regulamentam o acesso à informação, **conheço do recurso**, e no mérito, **dou-lhe provimento**, com fundamento no artigo 20, incisos I e IV, do Decreto nº 58.052/2012.
7. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 25 de abril de 2022.

Classif. documental

006.03.02.001



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Antonio Carlos Santa Izabel
Ouvidor Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado